



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGAOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 240/2026 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.029429/2026-59

Seropédica-RJ, 26 de junho de 2026.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 437ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2026, e considerando o contido no processo nº 23083.023794/2026-50,

R E S O L V E

Homologação do ato *ad referendum* do Magnífico Reitor, Professor ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES, que aprovou o Edital nº 13/2026/PROGRAD relativo ao processo seletivo para acesso ao curso de graduação em Educação do Campo para ingresso no segundo período de 2026

(Assinado digitalmente em 26/06/2026 17:17)

CESAR AUGUSTO DA ROS

REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 240, ano: 2026, tipo: DELIBERAÇÃO, data de emissão: 26/06/2026 e o código de verificação: 8ffefbcd0a

Edital N° 13/PROGRAD/UFRRJ/2026 PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO 2026-2 DA UFRRJ

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ,

Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo (Regime de Alternância), **vespertino, destinado somente** aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, **para o preenchimento de 35 vagas para o segundo período letivo de 2026**, conforme as normas do presente Edital. O presente processo seletivo dar-se-á por meio de prova realizada presencialmente pelo candidato.

1 – DA ABERTURA E VALIDADE

A realização do Processo Seletivo para Acesso Especial ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo, devidamente portariada pelas instâncias superiores da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

1.1 - O resultado do Processo Seletivo UFRRJ/2026-2 – Educação do Campo é válido apenas para o ingresso no período letivo de 2026-2, conforme indicado no título deste Edital.

2 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 - Em consonância com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 e com a Portaria nº 2.027/2023 publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023, a UFRRJ reservará no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas para ingresso em 2026-2 para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo;

II. As vagas de que trata o art. 1º da Lei 14.723/2023 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população do Estado do Rio de Janeiro segundo o último censo divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No mínimo 57,89% (cinquenta e sete vírgula oitenta e nove por cento) das vagas serão reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, 8,10% (oito vírgula dez por cento) para pessoas com deficiência e 0,13% (zero vírgula treze por cento) para quilombolas.

2.2 - A UFRRJ destinará 10% (dez por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos professores em exercício do magistério da Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio na Rede Pública.

2.3 - A UFRRJ destinará 50% (cinquenta por cento) das vagas de Ampla Concorrência para candidatos que sejam de povos tradicionais. De acordo com o Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades



UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Tradicionais. Povos e comunidades tradicionais podem ser definidos como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Que são: Andirobeiras, Apanhadores de Sempre-vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Ciganos, Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilhéus, Indígenas, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Ribeirinhos, Seringueiros, Vazanteiros, Veredeiros e Povos de Terreiros.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1- O acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no **2º período letivo de 2026**, incluirá critérios classificatórios do conjunto de inscritos dentro de cada uma das listas geradas em função da inscrição dos candidatos nos grupos de vagas reservadas e demais vagas definidas na Lei 14.723/2023 e Portaria MEC 2.027/2023.

Parágrafo Único - As listas a que se refere o *caput* deste artigo seguem discriminadas abaixo:

Ação Afirmativa 1 – (LB_PPI) Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 2 – (LB_Q) Vagas reservadas para candidatos Quilombolas, egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 3 – (LB_PCD) Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência egressas da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 4 – (LB_EP) Demais vagas para candidatos egressos da educação pública com renda familiar bruta mensal *per capita* **igual ou menor** que 1,0 salário mínimo;

Ação Afirmativa 5 – (LI_PPI) Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 6 – (LI_Q) Vagas reservadas para candidatos Quilombolas, egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 7 – (LI_PCD) Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência egressas da educação pública;

Ação Afirmativa 8 – (LI_EP) Demais vagas para candidatos egressos da educação pública;

Ação Afirmativa 9 – (V2) Candidatos Professores em exercício do magistério da Pré- Escola, do Ensino Fundamental e Médio na rede pública;

Ação Afirmativa 10 – (V3) Candidatos pertencentes a povos tradicionais;

Ampla Concorrência – (AC) Vagas não reservadas.

4 – DAS VAGAS

4.1– A classificação será dada pela ordem decrescente de pontos no Processo Seletivo, sendo respeitada a reserva de vagas conforme quadro a seguir.

VAGAS RESERVADAS (Lei das Cotas)	Vagas
LB_PPI - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	6
LB_Q - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + Quilombola	1
LB_PCD - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo + Pessoa com Deficiência	1
LB_EP - Ensino Médio Público + Renda familiar mensal IGUAL ou MENOR a 1,0 salário mínimo	1
LI_PPI - Ensino Médio Público + autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	6
LI_Q - Ensino Médio Público + Quilombola	0
LI_PCD - Ensino Médio Público + Pessoa com Deficiência	1
LI_EP - Ensino Médio Público	2
TOTAL	18
VAGAS RESERVADAS (Ações Afirmativas Próprias)	Vagas
V2 - Professores em atividade na Rede Pública de Educação Básica	2
V3 - Povos tradicionais	9
TOTAL	11
VAGAS NÃO RESERVADAS (AC)	
AC - Ampla Concorrência	6
TOTAL	6
TOTAL GERAL	35

5 – DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS OFERTADAS

5.1- As vagas reservadas pela UFRRJ, em atendimento à Lei 14.723/2023 e à Portaria MEC 2.027/2023, serão preenchidas observando as notas dos estudantes e os seguintes critérios:

§1º. A UFRRJ adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas em conformidade com a Lei.

§2º. Os estudantes que concorram às vagas reservadas e que na classificação geral referida no §1º deste artigo tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

§3º. Os estudantes que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do §2º do item 5.1 deste edital serão classificados na seguinte ordem:

- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda (LI_EP);
- II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);
- III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (LI_Q);
- IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);
- V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB_EP);
- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que sejam pessoas com deficiência (LB_PCD);
- VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, que se autodeclarem quilombolas (LB_Q); e
- VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (LB_PPI).

§4º. Em consonância com a Lei 12.711/2011 com as alterações da Lei 14.723/2023 caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos no respectivo grupo de cotistas estas serão remanejadas de acordo com as informações contidas na tabela a seguir:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai Para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	AC

§5º. Aqueles candidatos que venham a ocupar vagas remanescentes através do procedimento descrito no §4º do item 5.1 deste edital deverão apresentar documentação comprobatória de pertencimento à cota para a qual se inscreveram no Processo Seletivo.

§6º. Caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos inscritos para a reserva de vagas para Professores (V2) estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência (AC).

§7º. Caso existam vagas remanescentes por ausência de candidatos inscritos para a reserva de vagas para Povos Tradicionais (V3) estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência (AC).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1 - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas de que trata o item 2.1 deste edital (LB_PPI, LB_PCD, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_Q e LI_EP) deverão comprovar:

- I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou
- II. Ter obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que não tenham cursado qualquer série do ensino médio em instituição privada.

§1º. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham sido beneficiados com qualquer tipo de bolsa de caráter socioeconômico (Portaria Normativa nº 18/MEC de 11/10/2012) e Portaria Normativa nº 9 do Gabinete do Ministro da Educação de 05 de maio de 2017).

§2º. Enquadram-se no parágrafo primeiro deste artigo candidatos que tenham a certificação de conclusão do ensino médio discriminada no inciso II deste artigo.

§3º. Na matrícula, para fins de comprovação de escolaridade pública, o candidato inscrito na reserva de vaga para escola pública deverá apresentar o Histórico Escolar ou documento comprovando a escolaridade média integral em escola pública ou a certificação oficial de que trata o Inciso II deste Item (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

6.2 - Para efeito de comprovação de atividade docente em sala de aula (vaga reservada **V2**) nas escolas públicas, conforme previsto no Item 2.2, o candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, os contracheques dos últimos três meses que antecederam à inscrição no processo seletivo, ou o contrato de trabalho completo e assinado.

6.3 - Para concorrer às vagas reservadas por critério de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero) salário mínimo, previstas no inciso I do item 2.1 (vagas reservadas **LB_PPI**, **LB_PCD**, **LB_Q** e **LB_EP**), **o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória de renda**, de acordo com o Título 7 deste edital.

6.4 - Na matrícula, para fins de comprovação de pertencimento a povo tradicional (vagas reservadas **V3**), o candidato inscrito na reserva de vaga para povos tradicionais deve apresentar certificação oficial da instituição social que o representa no território (original e fotocópia com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento).

6.5 - Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas no Item 2 deste edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

7 – DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO MÍNIMO

- Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada a pessoas de famílias com renda bruta *per capita* igual ou inferior a 1,0 salário mínimo (vagas reservadas **LB_PPI**, **LB_PCD**, **LB_Q** e **LB_EP**), deverão apresentar a documentação comprobatória da condição de renda da família, conforme definido no Título 7 do [Edital de Acesso aos cursos de Graduação da UFRRJ – Períodos Letivos de 2026, Edital Nº 01/2026](#), especificando documentos, normas e procedimentos a serem cumpridos pelos candidatos.

7.1 - Para comprovação da renda familiar bruta *per capita*, o candidato deverá apresentar o rol de documentos definidos no item 7.1 acima. A não comprovação da condição de renda implicará na perda da vaga.

8 – DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

8.1- Os candidatos convocados em quaisquer das chamadas do Processo Seletivo que se inscreveram na reserva de vaga destinada à autodeclarados pretos, pardos e indígenas (vagas reservadas **LI_PPI** e **LB_PPI**) deverão apresentar no ato da matrícula documentos comprobatórios nos moldes do firmado a partir do Art. 40 do [Edital Complementar ao Edital PROGRAD nº 01/2026](#).

9 – DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 - Os candidatos convocados para Matrícula, que se inscreveram na reserva de vaga destinada à Pessoas com Deficiência (vagas reservadas **LI_PCD** e **LB_PCD**) deverão apresentar a documentação comprobatória nos moldes do firmado a partir do Art. 36 do [Edital Complementar ao Edital PROGRAD nº 01/2026](#).

10 – DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

10.1- Candidatos convocados para ocupação de vagas destinadas aos quilombolas (vagas reservadas **LI_Q** e **LB_Q**) deverão obrigatoriamente comprovar a condição de quilombola. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

I. Certidão bolsa permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, ou

II. Declaração emitida por associação estadual representativa de comunidade quilombola devidamente registrada.

§1º. A documentação comprobatória do pertencimento étnico quilombola será verificada e validada administrativamente, respeitando o direito à defesa e ao contraditório.

§2º. Esgotada a fase de defesa, mantendo-se o parecer pela invalidação da documentação comprobatória de pertencimento étnico quilombola, a matrícula será cancelada pela Pró-

11 – DA INSCRIÇÃO

11.1- As inscrições estarão abertas no período de **10:00 horas do dia 26 de maio de 2026 até às 23:59 min de 07 de junho de 2026**, considerando-se o horário de Brasília e serão realizadas somente através do link de inscrição (<https://forms.gle/bPzrddPWz7jYxNkT9>). As instruções sobre o processo seletivo estão no endereço eletrônico <https://acessoagrduacao.ufrrj.br/processos-seletivos/licenciatura-educacao-do-campo/>.

11.2- A inscrição será gratuita.

11.3- Os candidatos deverão preencher o requerimento de inscrição. Serão de inteira **responsabilidade do candidato as informações prestadas**. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

11.3.1 - Em nenhuma hipótese serão permitidas alterações no requerimento de inscrição.

11.4- Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Parágrafo único – Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição realizada.

12 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O Processo Seletivo para Acesso ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2026-2 incluirá critérios eliminatórios e classificatórios.

12.2- A prova a ser realizada pelos candidatos será composta por duas questões.

§1º. A Questão 1 compreenderá a escrita de um Memorial do candidato.

§2º. Entenda-se por Memorial um relato escrito (narrativo-descritivo), em primeira ou terceira pessoa, destinado a detalhar resumidamente experiências de vida, com foco em inserção profissional, territorial e familiar, percepção contextualizada de trajetória individual, considerando origem, envolvimento em ações comunitárias, em movimentos sociais, coletivos, instituições políticas, etc.

§3º. A Questão 2 será a produção de texto motivada por tema(s) verificador(es) de competências interdisciplinares referidas ao Ensino Médio, mas com suportes textuais que provoquem recortes críticos de contextualização referidos à realidade do candidato.

12.2.1 – A prova, a ser escrita e entregue pelo candidato, **NÃO PODERÁ CONTER SEU NOME E OU ELEMENTOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME.**

12.2.2 – Para efeitos de correção, **só serão aceitas provas escritas em formulário próprio disponibilizado pelos aplicadores**, identificada apenas com número fornecido pelos aplicadores no momento de aplicação das provas.

12.3 – A prova será realizada presencialmente pelo candidato na unidade escolhida no momento da inscrição. **O CANDIDATO NÃO PODERÁ FAZER PROVA EM LUGAR DIFERENTE DAQUELE SELECIONADO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.**

12.3.1 - Locais de aplicação da prova no Estado do Rio de Janeiro:

- a) **SEROPÉDICA - Instituto de Educação (IE)/Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS)**, entrada frontal a partir do ponto de ônibus em frente ao prédio à rodovia BR 465 Km 7 Campus Universitário da UFRRJ, Seropédica – RJ: <https://maps.app.goo.gl/L191QZisgg1Rg7P88>
- b) **ITAGUAÍ - CIEP 496 Municipalizado Maestro Francisco Mignone**. R. Kaiser Abraão - Monte Serrat, Itaguaí – RJ: <https://maps.app.goo.gl/qRyKKDJC1RF4gVqq9>
- c) **PARATY – Quilombo do Campinho**. BR-101 (Rodovia Rio-Santos), km 584, Zona Rural, ao lado do Posto de Saúde e da Casa de Artesanato: <https://maps.app.goo.gl/fZRkjUqKDKJJyMRT9>
- d) **VALENÇA – Centro Cultural Juliana Maia**. Rua Dr. Luiz de Almeida Pinto, 87, Centro Histórico de Conservatória. Valença - RJ: <https://maps.app.goo.gl/bkv5DL4P3tnC16Y59>
- e) **NOVA IGUAÇU – Instituto Multidisciplinar da UFRRJ**. Av. Governador Roberto Silveira, s/n. Moquetá, Nova Iguaçu- RJ: <https://maps.app.goo.gl/ydhzvP2kpDSq9KZv8>

12.4- É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da prova, sem direito de consulta a qualquer conteúdo.

12.5 – O candidato que identificar sua prova será desclassificado.

12.6 – O candidato que chegar depois do horário estabelecido no cronograma será impedido de entrar no local de aplicação da prova.

12.7 – A prova será aplicada no dia 13 de junho de 2026, com início no horário de 9h e término no horário de 12h, nas localidades citadas no item 12.3.1.

12.8 – O candidato deve se apresentar no local da prova 30 minutos antes do horário de início da prova com documento de identificação oficial atualizado e com foto.

12.9 – Os dois últimos candidatos deverão sair do local da prova juntos, após procedimentos de finalização adotados pela comissão de aplicação de prova.

12.10 - A prova deverá ser respondida com caneta esferográfica de cor **azul ou preta**.

13 - DA AVALIAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1– O processo seletivo considerará a avaliação das questões presentes na prova do candidato.

13.2– A prova será avaliada por uma Comissão designada para esse fim.

13.3– A Comissão atribuirá conceito Apto ou Não Apto aos candidatos após a correção de todos os Memoriais (questão 1).

13.4– Somente será avaliada e atribuída nota à questão 2 dos candidatos cujos memoriais forem considerados Aptos.

13.5– Para efeitos de classificação será utilizada nota de 0 a 10 atribuída à questão 2.

13.6– Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa;
- b) deixar de enviar qualquer item exigido no edital para a inscrição no processo seletivo;
- c) **assinar** ou **identificar** de qualquer forma a prova;
- d) não atingir a nota mínima (5,0) na prova;

13.7– Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será priorizado o enquadramento do candidato nos perfis específicos, na seguinte ordem:

- a) professores de escolas do campo – comprovada a condição através do envio da declaração de perfil específico correspondente (ANEXO I);
- b) povos originários e tradicionais – comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO II);
- c) pequenos produtores rurais, acampados ou assentados – comprovada a condição através do envio da autodeclaração de perfil específico correspondente (ANEXO III);
- d) professores da rede básica de ensino – comprovada a condição através do envio dos três últimos contracheques anteriores à data deste Edital;
- e) permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

13.7.1 – A documentação comprobatória do pertencimento aos perfis acima deve ser enviada no momento da inscrição do candidato no processo seletivo.

13.8– Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de seu total de pontos, respeitando as ações afirmativas escolhidas nos termos deste edital. Serão realizadas tantas reclassificações quanto forem necessárias, até o preenchimento das 35 vagas.

14 - DOS RECURSOS DA PROVA

14.1- A interposição de recursos ocorrerá conforme data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

14.2– Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da UFRRJ, dentro do prazo estabelecido no cronograma, através do e-mail: lecvestibularufrj@gmail.com

14.3- Os recursos serão examinados pela Banca Examinadora, se encaminhado dentro da seguinte configuração:

- Assunto do E-mail: Processo seletivo LEC - recurso;
- Corpo do e-mail contendo as informações: nome completo, cpf e justificativa.
- Se necessário comprovante, enviar em anexo, no formato PDF.

14.4- Não serão aceitos pedidos de recursos através de via postal, via telefone ou via fax ou fora do prazo estabelecido no cronograma.



UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE CADASTRO

14.5- A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.6- O resultado dos recursos será divulgado conforme data estabelecida no cronograma.

15 - DA SOLICITAÇÃO DE SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO E ANÁLISE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

15.1 - A UFRRJ convocará **todos os candidatos aprovados na prova** para submissão dos documentos exigidos para cadastro e análise das ações afirmativas correspondente a sua modalidade de concorrência.

15.1.1 - Os documentos exigidos devem ser submetidos remotamente em link a ser disponibilizado na convocação, na página oficial do processo seletivo.

15.1.2 - Todo(a) o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

Documento de identificação civil oficial com foto e dentro da validade (frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Histórico Escolar do Ensino Médio, com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento ou autenticação digital;

Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Certificado, Certidão ou Declaração (frente e verso), com assinatura e carimbo legíveis do responsável e da instituição que expediu o documento ou autenticação digital;

Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) ou, provisoriamente, o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares, somente para candidatos do sexo masculino;

Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <http://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral.

15.2 - Os candidatos que não submeterem a documentação indispensável nesta etapa de cadastro e/ou não tiverem as ações afirmativas validadas, perderão o direito à vaga.

15.2.1 - Considera-se documento indispensável, o documento de identificação civil oficial, com foto e válido, além de documentação que comprove a conclusão do Ensino Médio.

15.2.2 - Só será validado o cadastro do candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade.

15.3 - Os candidatos que fizeram opção por ações afirmativas deverão realizar as comprovações de cada cota, conforme regras e cronogramas específicos de cada modalidade.

15.4 - Os candidatos convocados para submissão de documentos e comprovação das modalidades de ações afirmativas ainda não possuem matrícula efetiva na UFRRJ, não lhes sendo assegurada ainda,

neste momento, a vaga.

15.4.1 - A UFRRJ poderá convocar, para o cadastro, candidatos em número superior ao de vagas disponíveis, para submissão dos documentos e comprovação das ações afirmativas.

15.4.2 - Somente após esta etapa de submissão documental e análise das ações afirmativas é que os candidatos aptos e classificados dentro da disponibilidade de vagas e dos critérios das modalidades de concorrência solicitadas passarão para a próxima fase de validação dos documentos para matrícula na UFRRJ.

15.5 - O cronograma de submissão da documentação será agendado de acordo com calendário a ser divulgado na página oficial do concurso (<https://acessoagraduacao.ufrj.br/>).

15.5.1 - O candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar a submissão dos documentos no prazo estipulado na convocação perderá o direito à vaga.

16 - VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

16.1 -. Após a submissão da documentação pelo candidato no sistema e os resultados das análises das ações afirmativas realizadas pelas comissões internas, observado o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação conforme os critérios estabelecidos neste edital, proceder-se-á à análise da documentação do candidato para fins de efetivação da matrícula.

16.1.2 - Dos candidatos considerados aptos, que tiverem sua documentação validade e atenderem às exigências estabelecidas neste edital, a matrícula será efetivada automaticamente, não sendo necessária qualquer ação adicional por parte do candidato.

16.1.3 - A efetivação da matrícula respeitará a ordem de classificação de acordo com as notas da prova, a modalidade de concorrência, além de todos os critérios estabelecidos neste edital, não sendo garantia a todos os candidatos que foram convocados para a submissão da documentação.

16.2 - Só poderá ter a matrícula efetivada o candidato que houver concluído, de acordo com a Lei, o ensino médio (antigo segundo grau) ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da solicitação de matrícula.

16.2.1 - No caso de apresentação de documento comprobatório de conclusão do ensino médio de caráter provisório (Declaração), este documento deverá ter prazo de emissão em, no máximo, 90 dias anteriores ao dia da matrícula.

16.2.2 - Para o candidato inscrito em qualquer modalidade de reserva de vagas, que exija a comprovação do Ensino Médio integral na rede pública de ensino, o histórico escolar é imprescindível. Alternativamente, na ausência do histórico, poderá ser submetida a Declaração com a discriminação dos anos cursados na(s) instituição(ões) de ensino pública, conforme modelo ANEXO I deste edital.

16.3 - Quando se tratar de aluno da UFRRJ que esteja ingressando pelo ENEM/SISU 2026, não será



UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

permitido o estabelecimento de novo vínculo com o mesmo curso ao qual o candidato estava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo (2025) – Art. nº 147 do Regulamento da Graduação da UFRRJ.

16.3.1 - É permitido o estabelecimento de novo programa para um estudante que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRRJ quando o novo vínculo for em outro curso. Também é permitido o estabelecimento de novo vínculo com o mesmo curso quando o vínculo anterior tiver sido cancelado com ao menos dois períodos letivos regulares de intervalo entre a extinção do programa anterior e o início do novo.

16.3.2 - Ingressantes que já tenham ocupado vaga no curso escolhido, em momentos anteriores, e que venham solicitar aproveitamento de estudos em componentes curriculares, o tempo de permanência na Instituição para a sua integralização será computado a partir do vínculo inicial do discente na UFRRJ (§3º do Art.147 do Regulamento da Graduação; Deliberação CEPE 117/2023).

16.4 - O candidato apto e classificado só poderá ser matriculado em um único curso da UFRRJ.

16.4.1 - Ao final desta etapa, será publicado, conforme o cronograma previsto neste edital, o resultado com a relação dos candidatos que, após a submissão da documentação e a análise das ações afirmativas, se houver, atenderam a todas as exigências e tiveram então suas matrículas efetivadas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

17.2- A PROGRAD fará divulgar, através da Internet, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante deste edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

17.3- Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRRJ (PROGRAD).

Miliane Moreira Soares de Souza
Pró-Reitora de Graduação da
UFRRJ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO
DE JANEIRO**

ANEXO I AO EDITAL Nº 15/2025 –

**DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO “a” - PROFESSORES DE
ESCOLAS DO CAMPO**

**DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO DA ESCOLA DEVIDAMENTE ASSINADA E
CARIMBADA**

Eu _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
declaro que o/a candidato(a) ao processo seletivo de acesso ao curso de Licenciatura em
Educação do Campo da UFRRJ _____
_____ é professor(a) na Escola do Campo
_____, localizada no município
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de
falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato e cancelamento de
matrícula.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO
DE JANEIRO**

ANEXO II AO EDITAL Nº 15/2025 –

**DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO “b” – POVOS ORIGINÁRIOS E
TRADICIONAIS**

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

CPF _____, Identidade _____, data de

nascimento ____/____/____, declaro que pertenço a povos originários ou

tradicionais.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO
DE JANEIRO**

ANEXO III AO EDITAL Nº 15/2025 –

**DECLARAÇÃO DE PERFIL ESPECÍFICO “c” – ACAMPADOS E
ASSENTADOS DAS ÁREAS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS
AGRICULTORES**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DO ACAMPAMENTO OU
ASSENTAMENTO, ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU SINDICATO**

Eu _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
declaro que o/a candidato(a) ao processo seletivo de acesso ao curso de Licenciatura em
Educação do Campo da UFRRJ _____
_____ exerce as atividades de _____
_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de
falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato e cancelamento de
matrícula.

Local e data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura:



EDITAL Nº 196/2026 - DAAD (11.39.00.55)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 11:46)

RENAN ARJONA DE SOUZA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAAD (11.39.00.55)

Matrícula: ###158#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **196**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **22/05/2026** e o código de verificação: **4da440e5d6**

EDUCAÇÃO DO CAMPO - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	26/05 a 07/06/2026
Homologação das inscrições e convocação para a prova	10/06/2026
Aplicação da prova aos candidatos inscritos	13/06/2026
Publicação do resultado da prova	23/06/2026
Prazo para a interposição de Recursos ao resultado da prova	24/06/2026
Publicação do resultado dos Recursos ao resultado da prova	26/06/2026
Convocação para cadastramento dos aprovados na prova	01/07/2026
Submissão de documentos no sistema (submissão dos documentos exigidos para cadastro e para a avaliação das cotas pleiteadas, se for o caso).	À definir
Publicação do resultado da análise PPI - na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Publicação do resultado da análise documental dos laudos PcD - na Página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Resultado da análise da cota socioeconômica - no sistema SIGPS (indeferidos também receberão por e-mail o parecer)	À definir
Recurso da análise dos documentos das ações afirmativas - submissão dos documentos de renda e PcD, se for o caso.	À definir
Recurso PPI (Entrevista recursal presencial PPI - segunda fase)	À definir
Publicação do resultado dos recursos da entrevista PPI presencial na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Publicação do resultado dos recursos da análise documental dos laudos PcD - na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Convocação para entrevistas dos candidatos PcD - na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Resultado dos recursos da cota socioeconômica - no sistema SIGPS	À definir
Recurso PPI (Entrevista recursal presencial PPI - terceira fase)	À definir
Publicação do resultado dos recursos da entrevista PPI presencial na página (https://acessoagraduacao.ufrj.br/)	À definir
Validação dos documentos de cadastro dos candidatos para a matrícula (ampla concorrência e aptos das cotas)	À definir
Recurso da validação dos documentos para matrícula	À definir



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Resultado da chamada com os candidatos que tiveram a matrícula efetivada	À definir
---	------------------



EDITAL Nº 200/2026 - DAAD (11.39.00.55)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 14:21)

RENAN ARJONA DE SOUZA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAAD (11.39.00.55)

Matrícula: ###158#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrrj.br/documentos/> informando seu número: **200**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **22/05/2026** e o código de verificação: **3c0dca4ffc**